PREFEITURA DE Belo Jardim
Respeito pelas pessoas.

Lei N° 1.692, de 28 de setembro de 2007.

EMENTA: altera a Lei nº 1.676 de 19 de março de 2007, que dispõe sobre a verba de apoio ao Gabinete dos Vereadores para o exercício das atividades do parlamentar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM-PE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o Art. 1°, que passará a ter a seguinte redação:

" Art. 1° . A verba de que trata a Lei nº 1.627 de 17 de dezembro de 2005, passa a vigorar com o limite de até o valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), mantida a possibilidade de seu contingenciamento por meio de Resolução, e, fica transformada em verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar. "

Art. 2°. Ficam revogadas as normas da Lei nº 1.676/2007 de 19 de março de 2007, apenas no que forem expressamente incompatíveis com o regime ora instituído e as disposições desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1° de junho de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim-PE., **78 anos de Emancipação Política,** 28 de setembro de 2007.

João Mendonça
- Prefeito -

Prefeitura Municipal de Belo Jardim – CNPJ: 10.260.222/0001-05
Av. Siqueira Campos, 220 – Belo jardim/PE – CEP: 55.150-000 Fone: (81) 3726-8711/ Fax: (81) 3726-8733

Prefeitura Municipal de Belo Jardim - Depto Jurídico - JURÍDICO